



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano XI - Edição nº 01221 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
68C72FC5002A55A59E7B4E0B0ACB797F

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS Nº 003/2025-DI E 004/2025-DI
- CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 003/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



RATIFICAÇÃO

DISPENSA EMERGENCIAL N° 003/2025-DI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação N° 003-2025-DI, segundo os termos do artigo art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 2025011401, que foi dispensável a licitação em razão contratação emergencial de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S10) no município de Ipirá/BA, na rota da Capital do Estado, para as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA e torna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa **AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.448.248/0001-45, valor global R\$ 88.220,00 (oitenta e oito mil e duzentos e vinte reais).

Providencie-se a contratação.

Barra do Mendes – BA, 10 de janeiro de 2025.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



EXTRATO DE RESUMO DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação Nº 03-2025-DI, segundo os termos do artigo art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 2025010901, que foi dispensável a licitação em razão contratação emergencial de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S10) no município de Ipirá/BA, na rota da Capital do Estado, para as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA e torna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa **AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.448.248/0001-45, valor global R\$ 88.220,00 (oitenta e oito mil e duzentos e vinte reais).

Barra do Mendes – BA, 10 de janeiro de 2025.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDESRua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

RATIFICAÇÃO

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2025-DI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação Nº 004-2025-DI, segundo os termos do artigo art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 2025011401, que foi dispensável a licitação em razão contratação emergencial de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel S500 e diesel S10) para abastecimento de veículos e máquinas na sede do município da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA e torna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor de:

POSTO PETROQUEIROZ LTDA, inscrita do CNPJ nº 04.660.728/0001-09, valor Global R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) para o item 01 (GASOLINA COMUM).

AUTO POSTO PORTAL LTDA, inscrita do CNPJ nº 39.920.328/0001-61, valor Global R\$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais), sendo R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais), para o item 02 (OLEO DIESEL S500) e R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais), para o item 03 (OLEO DIESEL S10).

Providencie-se a contratação.

Barra do Mendes – BA, 15 de janeiro de 2025.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



EXTRATO DE RESUMO DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação Nº 004-2025-DI, segundo os termos do artigo art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 2025011401, que foi dispensável a licitação em razão contratação emergencial de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel S500 e diesel S10) para abastecimento de veículos e máquinas na sede do município da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA e torna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor de:

POSTO PETROQUEIROZ LTDA, inscrita do CNPJ nº 04.660.728/0001-09, valor Global R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois reais) para o item 01 (GASOLINA COMUM).

AUTO POSTO PORTAL LTDA, inscrita do CNPJ nº 39.920.328/0001-61, valor Global R\$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais), sendo R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais), para o item 02 (OLEO DIESEL S500) e R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais), para o item 03 (OLEO DIESEL S10).

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Convênio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44390-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 003/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI
CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE BARRA
DO MENDES E IBITITÁ, PARA CESSÃO
PESSOAL.

Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa que entre si celebram como CEDENTE e CESSIONÁRIO, respectivamente, **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.702.238/0001-00, com sede administrativa na Rua Álvaro Campos Oliveira, s/n, - Centro, Barra do Mendes-Ba, neste ato representado por seu prefeito municipal, **MANOEL GABRIEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 111.338.7768 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 096.253.135-91 e **O MUNICÍPIO DE IBITITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.715.057/0001-19, com sede administrativa na Praça Dr. Sidney Dourado, s/n, neste ato representado por seu prefeito, **AFONSO FERREIRA MENDONÇA** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 7970553-71 SSP-BA, inscrito no CPF/MF nº 002.849.345-18, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1. O presente convênio tem por finalidade a cooperação técnica para cessão do servidora **SABRINA DA SILVA DOURADO**, Agente de endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Mendes, CEDENTE, o qual exercerá atividades inerentes ao cargo que ocupa e/ou a eles relacionados, nas diversas áreas ou seções, do Município de Ibititá - CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES

2. Como formas mútuas de cooperação técnica, na execução do objeto na cláusula primeira, ficam os convenientes obrigados a atenderem as seguintes condições:

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 Rua Alvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
 CNPJ: 13.702.238/0001-00



I. A cessão da servidora entre os convenientes será feita, por meio de ofício do Chefe do Poder Executivo, CESSIONÁRIO, solicitando o servidor municipal do respectivo Quadro Pessoal, devendo o ofício conter os dados funcionais, nome completo, cargo ou função, classe referência e matrícula, bem como cargo/função para qual a servidora vai ser designada e respectiva lotação onde a mesma deverá ter exercício, que será encaminhado ao órgão de origem;

II. O respectivo ato de cessão da servidora será publicado na Imprensa Oficial de ambos os Municípios, conforme o caso, e encaminhados via ofício ao CESSIONÁRIO;

III. A servidora cedida apresentará ao setor pessoal do órgão de origem a comprovação da publicação a que se reporta o ofício de requisição sob pena de cessação da cessão autorizada;

IV. O CESSIONÁRIO se obriga a observar e honrar todos os direitos da servidora cedida, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias consignadas no seu orçamento;

V. A servidora posto à disposição do CESSIONÁRIO manterá seu vínculo com o CEDENTE, devendo o CESSIONÁRIO, obrigatoriamente fiscalizar todas as suas atividades, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais;

VI. É vedada, qualquer hipótese, a transferência da servidora cedida para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a cessão;

VII. A infringência porá parte da servidora cedida as normas legais ou para regulamentares acarretará o seu imediato retorno ao órgão de origem, a fim de responder ao devido Processo Administrativo Disciplinar;

CLÁUSULA TERCEIRA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

3. Pela cessão de recursos humanos prevista na cláusula primeira o CESSIONÁRIO arcará com todos os custos da servidora cedida, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Alvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



outros, se forem o caso, bem como os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma das legislações municipais dos convenientes, em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores.

CLÁUSULA QUARTA- DOS DIREITOS DOS SERVIDORES

4. A servidora a ser cedida deverá manifestar a sua concordância com a cessão.

4.1 A servidora cedida terá garantido o direito de perceber do CESSIONÁRIO todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que está vinculada.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5. O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o CESSIONÁRIO cumprir todos os compromissos assumidos, bem como devolver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o servidor cedido.

5.1. O presente convênio, poderá ser rescindido, sem ônus para quaisquer das partes, desde que avisado por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

6. O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

7. O prazo de vigência do presente convênio é será até 31 de dezembro de 2028. Ficando prorrogado automaticamente por igual período sucessivo, salvo manifestação contrária de quaisquer partes.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Alvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

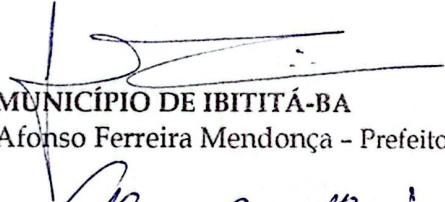


CLÁUSULA OITAVA-DO FORO

8. Ao presente instrumento ou aos casos omissos e quaisquer dívidas que surgirem na sua plena execução serão analisados mediante parecer do setor jurídico dos convenentes à resolução amigável aos fins, ficando eleito desde já o Foro da Comarca de Irecê, Bahia, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Barra do Mendes/BA, 10 de janeiro de 2025.


MUNICÍPIO DE IBITITÁ-BA
Afonso Ferreira Mendonça - Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA
Manoel Gabriel dos Santos - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

